



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Grão de Mostarda		
EMENTA: Recredencia a Escola Grão de Mostarda, INEP 23231459, no município de Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4459810/2015	PARECER Nº 0820/2015	APROVADO EM: 11.11.2015

I – RELATÓRIO

Carmen Regina Pires Gomes, diretora pedagógica da Escola Grão de Mostarda, no município de Baturité, por meio do processo nº 4459810/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede particular de ensino, mantida pela Sra. Francisca Valdelana de Souza Pires, data de sua criação 12.10.2000, CNPJ nº 04067920/0001-88, com sede à Rua Senador João Cordeiro, 1158, Bairro Centro, CEP: 62.760-000, INEP 23231459.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Carmem Regina Pires Gomes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 630, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 34274, e como secretária escolar, Francisca Valdelana de Souza Pires, legalmente habilitada, Registro nº 7258.

O corpo docente da instituição é composto de 10 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/1996, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0820/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Hélio Dantas de Almeida Júnior, CREA nº 10015 – D, e o Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Baturité.

O acervo bibliográfico é constituído de 629 títulos para um total de 196 alunos matriculados, revelando uma proporção de 03(três) títulos por aluno.

As dependências físicas apresentam: 06 salas de aula; 05 banheiros; secretaria; biblioteca; cantina; diretoria; laboratórios de Informática; sala de professores; sala de TV e vídeo; sala de leitura; sala de apoio pedagógico; parque infantil; piscina; quadra de esporte coberta e almoxarifado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 920/2015, de autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola Grão de Mostarda, no município de Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE